



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
VERA MENDES - PI



qualquer tolerância. Em tal limite deverão estar no campo em condições legais de jogo. Somente a Comissão responsável pela partida poderá permitir atraso/mudança de horário e/ou aplicar o WO.

ARTIGO 13º - As equipes que não obedecerem ao que dispõe o regulamento serão consideradas perdedoras por WO e o resultado de todos os seus jogos na competição será considerado de 3 x 0 para o adversário. (Não conta para a escolha do artilheiro).

ARTIGO 14º - O jogo de futebol tem duração de 90 minutos, divididos em dois tempos de 45 minutos. O intervalo entre o primeiro e o segundo tempo não pode ultrapassar 15 minutos.

ARTIGO 15º - Todos os atletas inscritos na partida são obrigados a estarem devidamente equipados; camisas, shorts, iguais, (meiões) e chuteiras; cabendo ao arbitro e a comissão julgar se o Atleta está devidamente paramentado.

ARTIGO 16º - As camisas e numerações de cada atleta deve ser determinados no ato da inscrição e sem alterações posteriores, a não ser em casos de problemas com os uniformes, devendo assim entrar em contato com a comissão organizadora para solucionar o caso.

CAPÍTULO IV

Da Disciplina:

ARTIGO 17º - O participante que receber 02 (dois) cartões amarelos durante o evento estará automaticamente suspenso da partida seguinte de sua equipe. Os cartões só serão zerados para a fase semi-final.

§ 1º - O atleta que receber o segundo cartão amarelo no ultimo jogo da fase de grupo está suspenso para a semi final .

§ 2º - O participante que receber um cartão vermelho, durante o evento estará automaticamente suspenso da partida seguinte e sujeito a pena maior em casos de indisciplina.

§ 3º - O integrante da equipe que agredir fisicamente um companheiro, arbitro ou integrante da comissão organizadora responderá judicialmente e estará eliminado por no mínimo um (1) ano das competições organizadas por Essa Secretaria.

§ 4º - O time que utilizar um atleta irregular será punido com a perda de pontos de todos os jogos que o atleta atuou. O time que cometer a reincidência após a primeira punição será automaticamente eliminado da competição.

§ 5º - Se um time utilizar dois atletas de forma irregular no mesmo jogo será automaticamente eliminado do campeonato.

§ 6º - Após 48 horas do encerramento do jogo está encerrado o período para apresentação de denúncias sobre atletas irregulares que atuaram em alguma partida.

CAPÍTULO V

Da premiação

ARTIGO 18º - Como forma de incentivo e valorização do esporte local, a Prefeitura de Vera Mendes disponibilizou uma premiação total de R\$ 15.000,00. O time vencedor será contemplado com R\$ 9.000,00, enquanto o vice-campeão levará R\$ 4.500,00 Além dessas premiações, o artilheiro, o craque e o melhor goleiro da final do campeonato também serão reconhecidos, com prêmios de R\$ 500,00 cada. Todos os premiados receberão troféus e medalhas, como forma de reconhecimento pelo desempenho no torneio.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais:

ARTIGO 19º - Os casos omissos ao regulamento serão decididos exclusivamente pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 20º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar: Presidente - Elayne Silva Sousa, CPF nº 065. Xxx. Xxx-40, membros: Miqueias Dias da Silva CPF 058.xxx.xxx-10, Evandro Borges Leal Lopes Sobrinho CPF nº 602.xxx.xxx-28.

Vera Mendes, 04 de setembro de 2025

EDILSON VERA DA COSTA
Edilson Vera
Secretaria Municipal Esportes, Juventude e Lazer

Id:05D5083F7D0D2B8F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 06.083.024/0001-38
Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro – CEP: 64.640-000
E-mail: semesal@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 81/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI,
CNPJ: 06.083.024/0001-38.

CONTRATADO: LUCAS DOS SANTOS CARVALHO, CPF Nº: 612.771.303-02.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Vigia, junto à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI.

VIGENCIA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00 (Hum Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) por mês.

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

Id:05D5083F7D0D2B97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 06.083.024/0001-38
Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro – CEP: 64.640-000
E-mail: semesal@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 82/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI,
CNPJ: 06.083.024/0001-38.

CONTRATADO: MANOEL GAUDENCIO DOS SANTOS, CPF Nº: 353.481.601-30.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Vigia, junto à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI.

VIGENCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00 (Hum Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) por mês.

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2025.

Id:1252797AC6E72B9F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 06.083.024/0001-38
Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro – CEP: 64.640-000
E-mail: semesal@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 83/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI,
CNPJ: 06.083.024/0001-38.

CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO BATISTA FRANÇA, CPF Nº: 612.772.763-40.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Vigia, junto à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI.

VIGENCIA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00 (Hum Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) por mês.

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.